



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 884/2021**  
**DE 23 de Abril de 2021**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....	301
PROGRAMA: PAB Atenção Básica.....	0019
PROJ/ATIV: Construção e Reforma do PSF São João .....	3443
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Obras e Instalações - 4490.51.00.00.....	<b>R\$ 88.000,00</b>
Fonte: 0.300.000000 - Recurso Ordinário .....	<b>R\$ 88.000,00</b>
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 88.000,00</b>

**Art. 2º** E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 § 1º, inciso I – da Lei Federal nº 4.320/1964 o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,  
em 23 de Abril de 2021.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal